Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.500,00.

Autor: Mesa Diretora

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme especifica:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 19.500,00
TOTAL	R\$ 19.500,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa referente no artigo anterior, utilizar-se-á recursos oriundos da *ANULAÇÃO PARCIAL* da seguinte rubrica:

TOTAL	R\$ 19.500,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	R\$ 9.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN Secretário de Administração